

**REQUERIMENTO            DE 2016**  
**(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)**

Requer o envio do Projeto de Lei nº 6194, de 2013, à Presidência da Casa para que novo despacho seja proferido, em atenção ao conteúdo dessa proposição.

Senhor Presidente:

Nos termos dos artigos 32, inciso XVII, “a”, 140 e 141, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência a revisão do despacho inicial de distribuição do Projeto de Lei nº 6194, de 2013, do nobre Deputado Alexandre Leite, que Modifica o art. 126 e demais incisos da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, para que seja submetido à apreciação da Comissão de Seguridade Social e Família.

**JUSTIFICAÇÃO**

Analisando o Projeto de Lei nº 6194, de 2013, verifico tratar de proposição que pretende inserir, dentre as possibilidades de remição da pena, a possibilidade de administração de medicamento específico para controle hormonal, a denominada “castração química”.

Como bem ponderou o autor da supracitada peça legislativa, em sua justificção:

*“Deste modo, propõe-se a administração do medicamento com o objetivo de diminuir a liberação de testosterona. Com características temporárias, o tratamento seria facultado aos sentenciados por crimes contra a dignidade sexual previstos nos Capítulos I e II do Título VI do Código Penal em troca da diminuição da pena de prisão. Isto é, seria dada ao condenado uma opção: ir para a prisão e submeter-se a tratamento específico que lhe proporcionaria a remição do tempo de cumprimento da pena.”*

Muito embora se trate de matéria de Direito Penal, esse novo dispositivo legal regula matéria que deve ser analisada pela Comissão de Seguridade Social e Família, haja vista que se trata de tema relativo à saúde do reeducando, em razão da ingestão de substância capaz de afetar a sua incolumidade física e/ou mental.

Diante do exposto, solicito a revisão do despacho inicial e a redistribuição da proposição nº 6194, de 2013, para a Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala das Sessões, em            de            de 2016.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO  
PMDB/RJ**